



**DECRETO Nº 292/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM A EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1071/2015 de 15 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO:** a festa de confraternização dos Grupos de Idosos em comemoração ao dia Internacional do Idoso e confraternização de final de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Itaberaba autorizado a realizar despesas com o evento de Confraternização dos Grupos de Idosos do Município, não podendo ultrapassar o valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos nacionais.

**Art. 2º** - As despesas de que trata o Art. 1.º destinam-se a custear gastos com a realização do evento, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.071/2015, que está estimado em R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais), sendo este o teto máximo que poderá ser gasto.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, do exercício atual.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**  
Prefeito Municipal

**ANTONINHO BEDIN**  
Chefe de Gabinete

**MAURO C. R. DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico